



OF. GP. Nº 055/2025

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 028/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de 01 (um) assistente social.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Tal projeto pretende suprir a necessidade de profissional para atender a Secretaria de Assistência Social que vem enfrentando um aumento significativo na demanda por serviços de assistência social, especialmente em decorrência de fatores socioeconômicos agravados pelas enchentes do mês de maio/2024. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação emergencial de um(a) Assistente Social para suprir a necessidade imediata de atendimento, garantindo o suporte adequado às famílias e indivíduos que dependem dos serviços socioassistenciais. A presença deste profissional é essencial para a elaboração e execução de políticas públicas, acompanhamento de programas de transferência de renda, proteção social básica e especial, além de atuar diretamente na prevenção de situações de risco, violação de direitos e promoção da inclusão social.

Registrarmos que conforme o 2º quadrimestre de 2024 tivemos comprometimento de despesa com pessoal 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a demanda pelos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**Júlio César Prates Cunha**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 01 (UM)  
ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Assistente Social	01 (um)	Ensino Superior em Serviço Social + Habilitação da Profissão	30h	R\$ 3.703,36

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL

2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Assistente Social	R\$ 3.703,36	1	R\$ 3.703,36	R\$ 22.220,16	R\$ 1.851,68	R\$ 1.851,68	R\$ 617,16	R\$ 24.689,00
								R\$ 24.689,00
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Assistente Social	R\$ 3.703,36	1	R\$ 444,40	R\$ 2.666,42	R\$ 222,20	R\$ 222,20		R\$ 3.110,82
							TOTAL ENCARGOS	R\$ 3.110,82

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE  
 Data: 11/02/2025 13:48:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>